

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de recreação, entretenimento e animação infantil, destinados à realização de programação especial em alusão ao Dia das Crianças no Município de Serra Negra do Norte/RN, compreendendo atividades recreativas e interativas, brincadeiras, dinâmicas, música, dança e animação, pintura facial, escultura de balões, bem como disponibilização, montagem, operação e desmontagem de brinquedos e parques infláveis, incluindo equipe, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada e segura execução das atividades, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT	UND	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços de recreação, entretenimento e animação infantil, destinados à realização de programação especial em alusão ao Dia das Crianças, compreendendo atividades recreativas e interativas, brincadeiras, dinâmicas, música, dança e animação, pintura facial, escultura de balões, disponibilização de brinquedos e parques infláveis, incluindo equipe, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução das atividades.	01	SERV	R\$

1.2. Os serviços deverão ser executados na data, horário e local previamente definidos pela Administração Municipal, conforme programação do Dia das Crianças.

1.3. A contratada deverá disponibilizar, por sua conta, equipe, materiais, brinquedos, estruturas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços previstos.

1.4. Todos os brinquedos, equipamentos e materiais utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo de responsabilidade da contratada sua montagem, operação e desmontagem.

1.5. A equipe disponibilizada deverá possuir experiência compatível com as atividades de recreação e entretenimento infantil, devendo atuar de forma organizada, respeitosa e adequada ao público participante.

1.6. As atividades deverão ser desenvolvidas de forma dinâmica e organizada, podendo ser ajustadas pela equipe responsável de acordo com a faixa etária, quantidade de participantes, espaço disponível e andamento da programação.

1.7. A execução compreenderá uma única programação comemorativa, devendo a contratada disponibilizar estrutura, equipamentos e equipe em quantitativo suficiente para atendimento simultâneo e seguro do público estimado pela Administração.

1.8. Os brinquedos e equipamentos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene, estabilidade e segurança, compatíveis com sua finalidade e com a faixa etária dos usuários, sendo vedada a utilização de equipamentos

que apresentem rasgos, avarias, improvisações, defeitos ou quaisquer condições capazes de comprometer a segurança dos participantes.

1.9. Durante todo o período de funcionamento dos brinquedos e equipamentos deverá haver acompanhamento por profissionais da contratada em quantitativo suficiente para orientar e controlar sua utilização.

1.10. Caberá exclusivamente à contratada realizar a correta montagem, fixação, operação, acompanhamento e desmontagem das estruturas e equipamentos, observando as orientações técnicas e de segurança aplicáveis.

1.11. A fiscalização poderá determinar a imediata interrupção da utilização de qualquer brinquedo, equipamento ou estrutura que apresente condição inadequada de funcionamento, conservação, higiene ou segurança, sem prejuízo da obrigação da contratada de promover sua correção ou substituição, quando tecnicamente possível.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover uma programação especial em alusão ao Dia das Crianças, destinada às crianças do Município de Serra Negra do Norte/RN, como ação de convivência, lazer, integração e valorização da infância, no âmbito das iniciativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 A realização de atividades recreativas e lúdicas em espaço público possibilita a participação das crianças e de suas famílias em um ambiente de convivência comunitária, proporcionando momentos de diversão, interação e socialização. A programação proposta contempla brincadeiras, dinâmicas, música, dança, animação, pintura facial, escultura de balões e brinquedos recreativos e infláveis, permitindo uma experiência diversificada e adequada ao público infantil.

2.3 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de profissionais, equipamentos, materiais e estruturas específicas para a execução das atividades, garantindo maior organização e adequada condução da programação. A concentração dos serviços em uma única contratação também favorece a coordenação das atividades, a fiscalização e a responsabilização pela execução integral do objeto.

2.4 Dessa forma, a contratação busca assegurar a realização de uma programação organizada, segura e inclusiva, proporcionando às crianças do Município momentos de lazer e convivência, fortalecendo as ações de caráter social e comunitário promovidas pela Administração Municipal.

2.5 Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, período destinado à



mobilização, execução, recebimento e encerramento das obrigações decorrentes da contratação.

3.2. A execução material dos serviços ocorrerá exclusivamente na data, horário e local estabelecidos pela Administração na Ordem de Serviço, de acordo com a programação oficial do evento.

3.3. Eventual alteração ou prorrogação do prazo somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

4 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O valor estimado da contratação será apurado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 705/2025, mediante pesquisa de preços devidamente documentada, devendo integrar os autos o respectivo mapa comparativo, memória de cálculo e documentação comprobatória das fontes utilizadas.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A contratação por dispensa de licitação deverá observar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério o MENOR VALOR, conforme pesquisa de preços realizada, assegurando economicidade, eficiência e adequação ao objeto demandado.

5.2. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei.

“Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;



6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

6.3.2. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, inclusive para aferição de sua autenticidade, veracidade e compatibilidade com o objeto, podendo solicitar documentos e informações complementares relacionados a condição preexistente à data da apresentação da proposta ou documentação de habilitação, observados os limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com recreação, entretenimento, animação, realização de eventos recreativos ou atividades de natureza semelhante ao objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre o serviço anteriormente executado e todas as atividades que compõem esta contratação.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. Após a execução integral dos serviços, a contratada apresentará a respectiva Nota Fiscal ao fiscal da contratação, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos para comprovação da regular execução do objeto.

7.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao ateste da Nota Fiscal pelo responsável competente, após verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

7.3. O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1. Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

CNPJ: 08.096.372/0001-75

Endereço: Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou outro meio de pagamento eletrônico adotado pela Administração, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e do regular ateste da Nota Fiscal.

7.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8.2. Considerando a vigência prevista de 60 (sessenta) dias e a natureza pontual da contratação, não se prevê reajuste ordinário durante sua execução, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas em lei.

9 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os SERVIÇOS serão recebidos:

9.2. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.



9.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Serviço, devendo a contratada adotar imediatamente as providências necessárias ao saneamento da irregularidade, quando possível, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução, determinando sua imediata correção sempre que a natureza do serviço assim exigir, especialmente nas situações capazes de comprometer a segurança, continuidade ou qualidade da programação.

10.1.3. Verificar, durante a execução da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, adotando as providências cabíveis quando constatada eventual irregularidade;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta ou com a Ordem de Serviço, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

10.1.6. Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.A Contratada obriga-se a:

11.2. Indicar representante para tratar de assuntos administrativos sobre execução da



contratação.

11.3. Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução, determinando sua imediata correção sempre que a natureza do serviço assim exigir, especialmente nas situações que possam comprometer a segurança, continuidade ou qualidade da programação.

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

11.5. Verificar, durante a execução da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, adotando as providências cabíveis quando constatada eventual irregularidade.

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

11.9. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

12.2.9. Comparecer ao local da realização do evento com antecedência suficiente para montagem, instalação, testes e organização das estruturas e equipamentos.

12.2.10. Manter, durante toda a execução, profissionais em quantitativo suficiente

para acompanhamento das atividades e utilização segura dos brinquedos e equipamentos.

12.2.11. Responsabilizar-se integralmente pela montagem, instalação, fixação, funcionamento, operação, acompanhamento e desmontagem dos brinquedos, equipamentos e estruturas disponibilizados.

12.2.12. Manter todos os equipamentos, brinquedos e materiais em adequadas condições de higiene, conservação, estabilidade e segurança.

12.2.13. Interromper imediatamente a utilização de qualquer equipamento ou brinquedo que apresente defeito, instabilidade ou condição capaz de comprometer a segurança dos usuários, providenciando sua correção ou substituição quando possível.

12.2.14. Observar as limitações de idade, capacidade, peso, número de usuários e demais recomendações aplicáveis à utilização dos brinquedos e equipamentos.

12.2.15. Manter organização e acompanhamento permanentes das atividades, especialmente aquelas que envolvam utilização direta dos brinquedos por crianças.

12.2.16. Cumprir integralmente os horários estabelecidos pela Administração, não sendo admitido atraso injustificado na montagem ou início das atividades.

12.2.17. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, observada a legislação aplicável.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: dcbafc330ce22e95efa3bcd3aec154774a729f3a0d5f9ee004f0b8cbd718214

José Xavier dos Santos - CPF: 011.XXX.XXX-17 - Assinado em: 25/09/2026 10:16:25



A autenticidade pode ser verificada em:
<https://pmserranegranorte.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de
Identificação: A26925093815 e Código Autenticação: d406fbf2